



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSORCIO PUBLICO PARA GESTAO DA ENERGIA
ELETRICA E SERVICOS PUBLICOS - CIGIP

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA
ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020-SRP

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO DA ENERGIA ELÉTRICA E SERVIÇOS PÚBLICOS-CIGIP, com sede na Rua Dr. Antônio Brandão, 333, Ed. Maceió Work Center, Loja 01, Farol, Maceió-AL, informa aos interessados que estará realizando na sua sede, a Licitação como segue: Pregão Presencial nº 002/2020-SRP. OBJETO: Aquisição de luminárias públicas. DATA DA REALIZAÇÃO: 19/10/2020 às 10:00 h. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 16:00 h, no endereço acima citado ou através do e-mail: cigip.licitacoes@gmail.com

Maceió/AL, 05 de outubro de 2020.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5CB39667

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020

PROCESSO: 9181/2020 Licitação nº 827317
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), destinados aos servidores e

demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca – AL.

ABERTURA: 21 de Outubro de 2020, às 9:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:30h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.

INFORMAÇÕES: informações disponíveis na Coordenação Geral de Licitações - CGL, localizada na rua São Jorge, n.º 620, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-035, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site <http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao>

Arapiraca, 05 de Outubro de 2020.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:4E834139

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 16908/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16908/2019.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 03.318115/0001-17.

acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 16135/2020 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de nº 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao contrato n.º 16908/2019, cujo objeto é “ Pavimentação no Bairro Boa Vista (Ruas Conceição Canuto, Manoel Saturnino, Antônio Saturnino e Rua Pedro Soares) e no Bairro Brasília (Rua Nossa Senhora do Ó, Senador Rui Palmeira), no Município de Arapiraca/AL.”, de conformidade com as especificações deste instrumento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de Tomada de Preços e seus anexos identificado no preâmbulo acima e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Em razão da presente adequação e necessidade de execução de serviços adicionais, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prazo este a ser contado a partir do Término do prazo do 1º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS

Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 13.13.15.452.3200.1030–, Elemento de Despesa 4.4.90.51.0010 e 4.4.90.51-2100.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

agendamento e fluxo de horários, bem como os atendimentos do centro de especialidades até que este Município esteja na Fase verde, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 5º As atividades desenvolvidas com os públicos do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo-SCFV acontecerão de forma remota e individuais. Os demais serviços e Programas como Programa Bolsa Família/CADÚNICO; Programa Criança Alagoana - CRIA (cartão da gestante e nutriz), demanda espontânea da Assistência Social; Programa Criança Feliz, CRAS, CREAS, funcionarão com atendimentos ao público com horário reduzido até que este Município esteja na Fase verde, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 6º Fica prorrogada a redução do atendimento ao público nos serviços de saúde como o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), e atendimento odontológico, até que este Município esteja na Fase verde, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário.

Art. 7º Fica prorrogada a suspensão dos atendimentos a população em todas as Secretarias Municipais, e na Sede da Prefeitura, apenas realizando trabalho interno, salvo em atendimentos emergenciais identificados pela recepção, continuando o expediente por meio de teletrabalho, quando possível, diante das medidas de combate ao COVID 19 adotadas, até que este Município esteja na Fase verde, pondo a salvo a possibilidade de revogação ou prorrogação pelo período que se reputar necessário, bem como as disposições ressalvadas nos Decretos Municipais nº 05/2020, 06/2020, 07/2020, 09/2020, 11/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 18/2020, 19/2020, 21/2020, 23/2020, 25/2020, 26/2020, 28/2020, 31/2020, 32/2020 e 43/2020.

Art. 8º Fica determinado a estrita observância às disposições constantes no Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que “Institui o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas, e dá outras providências”, que determinou que o Distanciamento Social Controlado será realizado em 5 (cinco) fases, classificadas pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde.

Art. 9º Fica revogado o §4º, do art. 6º, do Decreto Municipal nº 05/2020, de 20 de março de 2020.

Art. 10 Ficam mantidas as demais disposições previstas nos Decretos municipais nº 05/2020, 06/2020, 07/2020, 09/2020, 11/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 18/2020, 19/2020, 21/2020, 23/2020, 25/2020, 26/2020, 28/2020, 31/2020, 32/2020 e 43/2020.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional, consolidando os Decretos Municipais nº 05/2020, 06/2020, 07/2020, 09/2020, 11/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 18/2020, 19/2020, 21/2020, 23/2020, 25/2020, 26/2020, 28/2020, 31/2020, 32/2020 e 43/2020.

Major Izidoro/AL, 01 de outubro de 2020.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS

Prefeita Major Izidoro

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2020.

ALESSANDRA RÉGIA CRISÓSTOMO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Patrícia Oliveira Ferreira da Silva

Código Identificador:10D74D62

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 023/2020**

(De 01 de outubro de 2020)

**EDITAL DE CADASTRAMENTO PÚBLICO
PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIOS PARA**

**INSTITUIÇÕES CULTURAIS E PREMIAÇÃO DE
PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E
SERVIÇOS CULTURAIS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público que fará realizar Chamamento Público em nível municipal, regido pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei Aldir Blanc, pelo DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 43/2020, com a finalidade de instituir o Edital de Cadastro Público para Concessão de Subsídios para Instituições Culturais e Premiação de Projetos para Aquisição de Bens e Serviços Culturais, que visa a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos para pagamento de subsídios mensais para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e para premiação de iniciativas culturais promovidas por Instituições Culturais, Associações Culturais, Coletivos Culturais e Artistas do município de Maragogi - AL.

1.2. Entende-se por “iniciativa”, o conjunto de ações e atividades relevantes desenvolvidas pela instituição, coletivo ou artista comprovando a sua atuação na promoção da cultura.

1.3. A iniciativa de que trata o subitem 1.1 deverá ser apresentada de acordo com os “ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL” disponibilizados através do e-mail seccultura@maragogi.al.gov.br e na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do município de Maragogi, devendo o proponente seguir o padrão de projeto já aplicado no documento e se atentar ao anexo que utilizará de acordo com sua atividade cultural desenvolvida.

1.4. A iniciativa cultural apresentada deverá ter sido realizada no município de Maragogi - AL nos últimos 24 meses.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são provenientes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Maragogi, com o aporte financeiro de R\$ 259.862,05 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).

2.2. As despesas decorrentes da realização deste objeto estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maragogi, na classificação abaixo:

EM PROJETO / ATIVIDADE CONSOLIDADO ORÇAMENTO	NO	ACÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL Nº 14.017 (LEI ALDIR BLANC)	Fonte de Recurso	Valor
3.3.5.0.43		SUBVENÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS	300000000	R\$ 177.000,00
3.3.9.0.31		PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300000000	R\$ 50.000,00
3.3.9.0.36		OUTROS SERV TER - PESSOA FÍSICA	300000000	R\$ 9.000,00
3.3.9.0.39		OUTROS SERV TER - PESSOA JURÍDICA	300000000	R\$ 23.862,05

2.3 Caso não haja inscrições que utilizem todo o saldo de recursos disponíveis para subvenções sociais, o mesmo será remanejado para as premiações artísticas.

3. DOS SUBSÍDIOS E PRÊMIOS

3.1. Serão pagos subsídios mensais em parcela única cada um, para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

3.1.1. Os subsídios mensais serão distribuídos da seguinte forma:

Quantidade de Subsídios Mensais	Valor de cada subsídio	Quantidade de parcelas	Valor de cada parcela
01	R\$ 17.000,00	01 parcela	R\$ 17.000,00
06	R\$ 10.000,00	01 parcela	R\$ 10.000,00
04	R\$ 8.000,00	01 parcela	R\$ 8.000,00
03	R\$ 6.000,00	01 parcela	R\$ 6.000,00
05	R\$ 4.000,00	01 parcela	R\$ 4.000,00
10	R\$ 3.000,00	01 parcela	R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL R\$ 177.000,00			

3.1.2. Com o recurso proveniente dos Subsídios, as Instituições poderão pagar gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como custear despesas necessárias para o funcionamento das atividades desenvolvidas, podendo incluir custos adicionais, tais como:

- I - despesas com internet;
- II - transporte;
- III - aluguel;
- IV - contas de telefone
- V - material de uso para confecção de artesanato;
- VI - consumo de água e luz; e
- VII - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

3.2. Acontecerá uma Live que será transmitida pela internet, disponibilizada por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e beneficiará profissionais que tem na arte e na cultura sua principal fonte de renda e que, por razão da Pandemia do Covid-19, foram prejudicados e tiveram suas atividades interrompidas. Serão pagos 20 (vinte) premiações em 01 (uma) parcela para Cantores, DJ's, Locutor/Apresentador, Cachê para 22 músicos da Banda Filarmônica, 01 Grupo de Dança Cultural, contemplados e reconhecidos 03 (três) escritores, 01(uma) equipe com instrumentos que estarão tocando para todos os cantores que se apresentarão na Live, além de locação de bens e serviços de assessoria, som, câmera, internet, para a execução da referida Live no município de Maragogi – AL.

3.2.1. As premiações serão distribuídas da seguinte forma:

Quantidade de Premiações	Valor de cada Premiação	Valor geral das premiações
Artistas/Cantores = 20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
Banda Filarmônica = 22	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
Escritores = 03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Equipamentos, palco, tenda, transmissão = 01	R\$ 23.862,05	R\$ 23.862,05
Assessoria em execução=01	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 82.862,05

3.2.2. Com o recurso proveniente dos Prêmios, as Instituições, Coletivos e Artistas poderão adquirir bens e serviços culturais que sejam utilizados para manutenção de sua atividade cultural durante o período de pandemia.

3.3. A divisão dos recursos descritos nos itens

3.1.1. e 3.2.1. foi realizada com base no diagnóstico obtido através do Cadastro Municipal de Cultura de Maragogi, após minuciosa análise realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer de Maragogi.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Instituições Culturais, Coletivos Culturais e Artistas que tenham desenvolvido atividades culturais no município de Maragogi nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, de forma comprovada por meio do preenchimento dos anexos, constituídos como pessoas jurídicas ou pessoas físicas.

4.1.1. Entende-se por “coletivo cultural”, comunidade, grupo e núcleo social comunitário SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA, de natureza ou finalidade cultural, rede e movimento sociocultural, que desenvolvam e executem atividades culturais em suas comunidades.

4.1.2. Ao se inscrever, o proponente responsável pelo Coletivo Cultural deverá informar o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, esse código está localizado no comprovante do Cadastro Municipal de Cultura de Maragogi, homologado pela Secretaria Municipal de

Cultura, Esporte e Lazer de Maragogi e o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail seccultura@maragogi.al.gov.br.

4.1.3. Compreendem-se como Instituições ou Espaços Culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I- pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares.

4.2 Fica vedada a participação neste Chamamento Público de espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a participação de espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4.3 Para receber os recursos oriundos dos Subsídios, poderão participar deste Chamamento Público apenas os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Estadual de Cultura;
- II - Cadastro Municipal de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII - Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

4.3.1 Tendo em vista a necessidade de comprovação da inscrição em algum dos cadastros citados no item 4.3, para participação neste chamamento público em relação aos subsídios é imprescindível que os proponentes estejam com os seus cadastros atualizados, ao menos, no Cadastro Municipal ou Estadual de Cultura, pois os mesmos servirão de base para consultas necessárias.

4.3.2 Os links para acessar as plataformas de cadastro municipal e estadual de cultura estão disponibilizados no e-mail seccultura@maragogi.al.gov.br.

4.3.3 Ao se inscrever para recebimento do subsídio, o proponente responsável pela Instituição Cultural deverá enviar o comprovante do cadastro da Instituição no Cadastro Municipal de Cultura de Maragogi homologado pela Secretaria Municipal de Cultura de Maragogi e o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail descrito no item 4.1.2.

4.4. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por instituição, coletivo ou artista.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. O prazo para a realização das inscrições será das **00h do dia 05/10/2020 às 23:59h do dia 08/10/2020**, horário de Brasília, e serão realizadas gratuitamente por meio de um formulário solicitado através do e-mail seccultura@maragogi.al.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer à Av. Senador Rui Palmeira s/nº - Centro – Maragogi – AL.

5.2. No ato da inscrição deverão ser enviados juntamente com o anexo os seguintes documentos, no formato PDF:

5.2.1. “ANEXO I ou ANEXO II ou ANEXO III ou ANEXO IV, - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE INICIATIVA CULTURAL” preenchido corretamente e assinado pelo responsável, devendo cada proponente se atentar ao anexo que utilizará, de acordo com sua atividade cultural desenvolvida e descrevendo a iniciativa cultural realizada nos últimos 24 meses, incluindo material complementar, como: um breve relatório, histórico ou portfólio simplificado que comprove a realização dessas atividades.

5.2.2. Em caso de pessoa jurídica: Cópia do Estatuto Social e Ata de Eleição da Diretoria da Instituição, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, número da conta bancária da instituição, cópia dos documentos do responsável: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.3. Em caso de coletivo cultural: DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO, como RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e declaração devidamente preenchida e assinada por no mínimo 05 (cinco) componentes do grupo indicando o responsável pelo mesmo para representá-los neste chamamento público.

5.2.4. Em caso de pessoa física: RG, CPF, comprovante de residência, número da conta bancária, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, Certidão Quanto a Dívida Ativa da União.

5.3. Será desclassificada a instituição que enviar arquivos corrompidos que inviabilizem a sua análise.

5.4. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por qualquer outro padrão de projeto que não seja o formulário solicitado através do e-mail seccultura@maragogi.al.gov.br ou retirado presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

5.5. Os projetos deverão ser encaminhados através do envio de 01 (um) único e-mail contendo todos os documentos necessários para o endereço eletrônico: secculturamaragogi@al.gov.br, de acordo com o prazo para inscrições descritos no item 5.1 ou entregues pessoalmente com envelope lacrado e identificação externa “SUBSÍDIO LEI ALDIR BLANC” na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Maragogi.

5.6. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

5.7. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de recebimento da inscrição e anexos por meio do e-mail ou entregues na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Maragogi.

6. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

6.1. Compete à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas, por meio de comissão técnica composta por servidores designados para este fim.

6.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos as regras deste edital.

6.3. A lista de inscrições admitidas e não admitidas será publicada no dia 08/10/2020 em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.4. A listagem dos motivos de inadmissibilidade será divulgada juntamente Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade da inscrição, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação da lista de inscrições admitidas e não admitidas, pelo Formulário de Recurso (Anexo V) a ser encaminhado, exclusivamente, via o mesmo e-mail descrito no item 5.5.

6.6. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o resultado será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em até 02 (dois) dias após o término do prazo de interposição de recurso, caberá ao interessado acompanhar o resultado do recurso pelo site.

6.7. Para efeito da averiguação do prazo previsto no subitem 6.5, a data da interposição do recurso a ser considerada será a de recebimento do e-mail.

6.8. Os recursos para admissibilidade de inscrições extemporâneos não serão apreciados.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer instituirá a Comissão Técnica de Avaliação que avaliará as iniciativas participantes, cujas inscrições forem admitidas conforme os termos do item 5. deste Edital de Chamamento Público.

7.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na área cultural.

7.3. A Comissão Técnica de Avaliação será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

7.4. A Comissão Técnica de Avaliação avaliará as iniciativas promovendo o equilíbrio na distribuição justa dos recursos.

7.5. Para avaliação e seleção serão adotados os seguintes critérios de pontuação para as iniciativas:

7.5.1. **Impacto social e cultural da iniciativa** - 0 a 30 pontos.

7.5.2. **Inovação e criatividade** - 0 a 30 pontos.

7.5.3. **Histórico da atividade cultural** - 0 a 40 pontos.

7.5.4. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

7.5.5. O desempate será definido pela escolha do projeto que tiver a maior nota no critério "Inovação e criatividade" em sua proposta.

7.6. Serão desclassificados os trabalhos que não atingirem 50% (cinquenta por cento) do total dos pontos dos critérios de avaliação estabelecidos.

7.7. As inscrições serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação total obtida.

7.8. Serão desclassificadas as inscrições que não se enquadrarem nos requisitos descritos desde edital.

7.9. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em até 01 (um) dia após o resultado dos recursos.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA.

8.1. Em relação a Prestação de Contas dos Subsidiados, os mesmos deverão prestar contas da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por meio do "ANEXO VI" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser encaminhado via e-mail ou presencial conforme descrito no item 5.5., em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação da prestação de contas, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do Município de Maragogi para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

8.1.1. Junto à prestação de contas, os Subsidiados deverão anexar: recibos, notas fiscais, relatório escrito e/ou fotográfico dos gastos relativos à manutenção da atividade cultural, bem como das despesas que se fizeram necessárias para o funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas e qualquer tipo de comprovante de utilização do uso do recurso.

8.2. Em relação a Contrapartida dos Subsidiados, os mesmos deverão realizar alguma atividade cultural após o reinício de suas atividades, destinadas prioritariamente aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Maragogi.

8.2.1. A contrapartida deverá ser equivalente à 20% do valor recebido através do subsídio, no ato de inscrição o proponente deverá enviar uma proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços através do ANEXO I, solicitado através descrito no item 1.3.

8.3 Em relação ao Relatório de Execução dos Premiados, os mesmos deverão apresentar um resumo da utilização do recurso junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer por meio do "ANEXO VII" disponibilizado conforme descrito no item 1.3, a ser encaminhado por e-mail ou presencial descrito no item 5.5., em até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso, devendo a pasta cultural, após aprovação do relatório, encaminhar toda a documentação à Contabilidade Geral do município de Maragogi para que o mesmo seja anexado ao respectivo processo administrativo.

9. DOS PRAZOS

9.1. Este Edital seguirá os prazos programados conforme tabela abaixo:

	Etapa	Data
1	Publicação do Edital	05/10/2020
2	Prazo de Inscrições	05/10/2020 a 08/10/2020
3	Análise das Inscrições	09/10/2020 a 011/10/2020
4	Divulgação do resultado de inscrições admitidas ou não	13/10/2020
5	Prazo para recurso de admissão	14/10/2020 a 16/10/2020
6	Análise dos recursos de admissão	19/10/2020 a 20/10/2020
7	Divulgação do resultado do recurso da fase de admissão	21/10/2020
8	Divulgação do Resultado Final	21/10/2020
9	Pagamento dos Prêmios	22/10/2020
10	Pagamento do Subsídio (parcela única)	23/10/2020

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS VANDERLEI DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer De Maragogi - Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:3802957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para BANCADAS EM GRANITO COM BASE, para iniciar o Processo Licitatório nº 1769/2020. As cotações deverão ser formuladas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras@maragogi.al.gov.br. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maragogi/AL, 05 de outubro de 2020.

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Diretor de Compras

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4050D3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para PORTÃO EM AÇO CARBONO, para iniciar o Processo Licitatório nº 1769/2020. As cotações deverão ser formuladas conforme TERMO DE REFERÊNCIA (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras@maragogi.al.gov.br. O prazo para solicitação do TR e recebimento das propostas será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maragogi/AL, 05 de outubro de 2020.

RICARDO DE ALMEIDA SOUTINHO
Diretor de Compras

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E7DF141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do Contrato nº 27/2020, ENTRE MUNICÍPIO DE MARAGOGI – AL E A EMPRESA AR ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20.

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada na execução de serviços de construção do Campo de Futebol do Povoado de Barra Grande, Maragogi – AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, até 180 (cento e oitenta) dias.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 09 de setembro de 2020.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Especial

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4C719FA6